



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº010/89, DE 16 DE JUNHO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$1.029.800,00 (Hum Milhão, Vinte e nove Mil e Oitocentos Cruzados Novos), para atender as seguintes dotações orçamentária vigente e fontes de recursos:

CÓDIGO	FONTE	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			CÂMARA MUNICIPAL	
3111	00	001	Subsídios e Rep. de Vereadores	50.000,00
3111	00	002	Pessoal Cível	50.000,00
3120	00	003	Material de Consumo	6.000,00
3131	00	004	Rem.de Serv.Pessoais	3.000,00
3132	00	005	Outros Serv.e Encargos	10.000,00
3132	00	006	Ajudas e Promoções	5.000,00
			GABINETE DO PREFEITO	
3111	00	007	Sub.e Rep. Prefeito e Vice	25.000,00
3111	00	008	Pessoal Cível	27.000,00
3120	00	009	Material de Consumo	6.000,00
3231	00	012	Subvenções Sociais	2.000,00
			ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:	
3111	00	014	Pessoal Cível	3.000,00
3132	00	017	Outros Serv. e Encargos	1.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	
3111	00	018	Pessoal Cível	10.000,00
3120	00	019	Material de Consumo	4.000,00
3132	00	021	Outros Serv. e Encargos	20.000,00
3113	00	024	Inps	50.000,00
3113	00	025	FGTS	70.000,00
3253	00	026	Sálario Família	1.100,00
3259	00	027	Abono Familiar	300,00

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Continuação.

= L E I Nº010/89, D E 16 D E J U N H O D E 1989 =

3251	00	028	Inativos	12.000,00
3252	00	029	Pensionistas	8.500,00
3280	00	030	PASEP	9.000,00
3280	01	031	PASER	4.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:	
3111	00	032	Pessoal Cível	28.000,00
3120	00	033	Material de Consumo	500,00
3132	00	035	Outros Serv. e Encargos	1.000,00
3241	00	037	Juros da Dívida Contratada	30.000,00
4120	00	039	Material Permanente	1.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	
			1º GRAU.	
3111	00	040	Pessoal Cível	30.000,00
3111	01	041	Pessoal Cível	161.000,00
3120	00	042	Material de Consumo	1.200,00
3132	00	045	Outros Serv. e Encargos	3.000,00
			BIBLIOTECA:	
3111	00	050	Pessoal Cível	7.000,00
4120	01	054	Material Permanente	500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI -	
			COS:	
3111	00	055	Pessoal Cível	108.000,00
3120	00	056	Material de Consumo	15.000,00
3132	00	059	Outros Serviços e Encargos	12.000,00
4110	00	062	Obras e Instalações	1.000,00
4110	05	066	Obras e Instalações	55.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE:	
3111	00	068	Pessoal Cível	65.000,00
3111	04	070	Pessoal Cível	15.000,00
3120	00	071	Material de Consumo	9.000,00
3132	00	074	Outros Serv. e Encargos	1.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
3111	00	082	Pessoal Cível	78.000,00

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Continuação.

LEI Nº010/89, DE 16 DE JUNHO DE 1989

			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CERTAMES:	
3111	00	088	Pessoal Cível	5.500,00
3120	00	089	Material de Consumo	3.000,00
3132	00	091	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO:	
3111	00	098	Pessoal Cível	5.200,00
3132	00	102	FEEM	<u>500,00</u>
			TOTAL	1.029.800,00

ARTº 2º - Os recursos para atendimento do presente, fica à conta' do Artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº4.320/64, como se gue:

Saldo do cálculo de Incremento, constante do Decreto nº31/89, em consonância com a Lei Municipal nº26/88, de 05 de dezembro de 1988, bem como a Lei Municipal, preceituadas nos seus ditos artigos.

Saldo da Taxa de Incremento	4.449.163,46
Menos (-):	
- Esta Lei de nº010/89.	<u>1.029.800,00</u>
Excesso de arrecadação	3.419.363,46

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 1989.

Gerardo Pires Guimarães
GERARDO PIRES GUIMARÃES
= PREFEITO MUNICIPAL =